CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [__]/[ano]

Processo nº: 2026-MBHLJ
Procedimento: Cotação Eletrônica nº 001/2026 – art. 8º, [I/II], da Resolução CC/iNOVA nº 03/2026
Contratada: [razão social]

EMENTA: Contrato padrão para compras e contratações de serviços por cotação eletrônica, regido exclusivamente pela Resolução CC/iNOVA nº 03/2026 e pelos atos internos da Fundação. Versão ASSJUR 1/2026, Parecer Referencial 02/2026.

PREÂMBULO/

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, fundação estadual com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Hugo Musso, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3º andar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-284, neste ato representada por [NOME], [CARGO], [qualificação e ato de nomeação/delegação].

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [__], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [NOME], [cargo], portador(a) do CPF nº [__], conforme [contrato social/procuração].

As partes celebram o presente contrato, decorrente da Cotação Eletrônica nº 001/2026, processada nos termos do **art. 8º, inciso I, da Resolução CC/iNOVA nº 03/2026** (Regulamento de Compras e Contratações da Fundação iNOVA Capixaba), conforme o processo E-Docs nº 2026-MBHLJ, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é Contratação de Serviços de Plataforma de Educação Corporativa em modalidade de assinatura, , para atender até 4.000 (quatro mil) funcionários da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, incluindo a disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem, catálogo de cursos, emissão de certificados, relatórios gerenciais, suporte técnico e treinamento para administradores, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2 O objeto será executado em ambiente web, com acesso pelos usuários da sede e das unidades geridas da Fundação iNova Capixaba. O serviço de implantação presencial será executado nas dependências da Sede da Fundação iNova.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 Este contrato rege-se pela Resolução CC/iNOVA nº 03/2026, pelos atos normativos internos da Fundação iNOVA Capixaba e por suas próprias cláusulas, editadas com fundamento nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Estadual nº 924/2019.

2.2 Nos termos do art. 3º, §3º, da Resolução CC/iNOVA nº 03/2026, não se aplicam a este contrato, de forma concomitante ou complementar, disposições de outros diplomas de licitações e contratos. As lacunas serão supridas na forma da Cláusula Vigésima Segunda.

2.3 O disposto no item 2.2 não afasta a observância das normas de incidência geral aplicáveis à relação contratual, em especial as de proteção de dados pessoais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas da CONTRATADA em relação a seus empregados e as normas técnicas e regulatórias próprias do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA PREVALÊNCIA

3.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição: (a) o Termo de Referência e seus anexos; (b) o Aviso de Cotação Eletrônica; (c) a proposta da CONTRATADA.

3.2 Havendo divergência, prevalecem, nesta ordem: este contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Cotação Eletrônica e a proposta.

3.3 Termos de uso, condições gerais, políticas comerciais ou quaisquer documentos unilaterais da CONTRATADA, inclusive os aceitos eletronicamente na utilização de sistemas, não alteram nem prevalecem sobre as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato.

4.2 A vigência poderá ser prorrogada, por termo aditivo firmado antes do seu término, desde que, cumulativamente: (a) haja manifestação expressa da área demandante sobre a necessidade de continuidade e a regularidade da execução; (b) a pesquisa de preços demonstre que as condições permanecem vantajosas; (c) a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação; (d) haja disponibilidade orçamentária; e (e) haja autorização da autoridade competente.

4.3 A prorrogação somente será admitida enquanto o valor acumulado do contrato, considerados a vigência inicial, as prorrogações e os acréscimos, não ultrapassar R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), limite do art. 8º, I, da Resolução CC/iNOVA nº 03/2026.

4.4 É vedada a prorrogação ou renovação automática ou tácita.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total deste contrato é de R$ [__] ([por extenso]), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação, parametrização e treinamento de administradores	Serviço	01		

2	Assinatura da plataforma para até 4.000 usuários	Serviço	24		
				VALOR GLOBAL	R$

5.2 O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, como tributos, encargos, licenças, deslocamentos, seguros, suporte e atualizações, não sendo devida qualquer outra remuneração.

5.3 A CONTRATANTE não está obrigada a consumir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo devido apenas o valor do que for efetivamente executado e atestado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, pelo serviço efetivamente prestado no período, mediante transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, em até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

6.2 A nota fiscal será emitida no CNPJ da unidade da Fundação beneficiária do serviço, com a discriminação clara do objeto e do período, e acompanhada da comprovação de regularidade fiscal federal, previdenciária, perante o FGTS e trabalhista.

6.3 É vedada a antecipação de pagamento.

6.4 A nota fiscal com incorreção será devolvida, e o prazo de pagamento será contado da reapresentação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1 Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ([data], peça nº [__] do processo), pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período, mediante requerimento da CONTRATADA.

7.2 O reajuste será formalizado por simples registro (apostila), dispensado termo aditivo.

7.3 Ocorrendo fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que comprovadamente altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes poderão revisar os preços por termo aditivo, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas deste contrato correrão à conta da dotação [classificação indicada pelo setor financeiro], fonte [__], no exercício de [ano], e das dotações correspondentes nos exercícios seguintes, cuja disponibilidade será atestada no início de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto conforme este contrato, o Termo de Referência e sua proposta, com qualidade e nos prazos estabelecidos.

9.2 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação.

9.3 Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, com canal de contato disponível em dias úteis.

9.4 Atender às solicitações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, os vícios e defeitos apontados, nos prazos fixados.

9.5 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, por ação ou omissão sua ou de seus empregados e prepostos.

9.6 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração em seus dados cadastrais ou societários.

9.8 Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do contrato.

9.9 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.9.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.9.3 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

9.9.4 Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

9.9.5 Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba;

9.9.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

9.9.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, caso seja contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ainda apresentar a comprovação mensal em conjunto com a apresentação da Nota Fiscal;

9.9.8 A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

9.9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9.11 Notificar a CONTRATANTE, formalmente, caso haja alteração da razão social para aditamento no instrumento contratual;

9.9.12 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.

9.9.13 Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;

9.9.14 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

9.9.15 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

9.9.16 Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;

9.9.17 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contatados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;

9.9.18 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

9.9.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

9.9.20 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

9.9.21 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;

9.9.22 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam;

9.9.23 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

9.9.24 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;

9.9.25 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros contratados, disponibilizados para a execução deste objeto;

9.9.26 Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;

9.9.27 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;

9.9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses de alteração ou reequilíbrio previstas no contrato;

9.9.29 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;

9.9.30 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer as informações e os acessos necessários à execução do objeto.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do gestor e do fiscal designados.

10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas verificadas, fixando prazo para a correção.

10.4 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por empregados formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma dos normativos internos da Fundação (art. 31 da Resolução CC/iNOVA nº 03/2026).

11.2 O fiscal registrará as ocorrências da execução, atestará os serviços prestados e comunicará ao gestor as falhas que dependam de providência superior.

11.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O objeto deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a implantação da plataforma ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis e estar concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

12.2 Nos serviços de execução continuada, o atesto mensal da nota fiscal corresponde ao recebimento dos serviços do período.

12.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou pela inadequação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com justificativa da área demandante e autorização da autoridade competente.

13.2 Os acréscimos ou supressões do objeto não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo supressão maior acordada entre as partes.

13.3 As alterações não poderão elevar o valor acumulado do contrato acima do limite previsto no item 4.3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, os danos causados e os antecedentes: (a) advertência; (b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor; (c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial; (d) suspensão temporária do direito de participar de procedimentos de compras e contratações e de contratar com a Fundação iNOVA Capixaba, por até 2 (dois) anos.

14.2 A aplicação de sanção será precedida de notificação à CONTRATADA, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, e de decisão motivada da autoridade competente.

14.3 Da decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, à autoridade imediatamente superior à que aplicou a sanção.

14.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas na forma admitida em direito, e não impedem a extinção do contrato nem a cobrança de perdas e danos.

14.5 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 Este contrato poderá ser extinto: (a) por iniciativa da CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento reiterado de obrigações, perda das condições de habilitação, cessão ou subcontratação não autorizadas, decretação de falência, ou violação das Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava; (b) por iniciativa da CONTRATANTE, por razões de interesse da Fundação devidamente justificadas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus além do pagamento dos serviços executados; (c) por acordo entre as partes; (d) pelo término da vigência.

15.2 A extinção será formalizada por termo, precedida, nas hipóteses da alínea “a”, de notificação com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da CONTRATADA.

15.3 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá assegurar a transição do serviço e a devolução de bens, dados e documentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato.

16.2 A subcontratação [é vedada / é admitida até __% do objeto, nas parcelas indicadas no Termo de Referência, mediante prévia autorização da CONTRATANTE], permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE

17.1 A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a observar o Código de Ética, Conduta e Integridade e a Política de Integridade da Fundação iNOVA Capixaba (art. 3º, §2º, da Resolução CC/iNOVA nº 03/2026).

17.2 As partes se comprometem a não oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, relacionada a este contrato, observada a legislação anticorrupção.

17.3 A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE qualquer situação de conflito de interesses de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 Quando a execução envolver tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e deverá: (a) tratar os dados exclusivamente para a execução do contrato e conforme as instruções da CONTRATANTE; (b) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração ou vazamento; (c) comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança; (d) não compartilhar os dados com terceiros, salvo suboperadores previamente autorizados; (e) eliminar os dados ao término do contrato, após a devolução prevista no item 18.2, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

18.2 Os dados, documentos, relatórios e conteúdos fornecidos ou gerados pela CONTRATANTE são de sua propriedade e lhe serão devolvidos ao término do contrato, ou a qualquer tempo mediante solicitação, em formato aberto e sem custo adicional, no prazo de 30 (trinta) dias.

18.3 As obrigações de confidencialidade e de proteção de dados subsistem após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM MODALIDADE DE ASSINATURA [aplicável a plataformas, softwares como serviço e soluções em nuvem; excluir nos demais casos]

19.1 **Implantação.** A CONTRATADA iniciará a implantação em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura e a concluirá em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, conforme cronograma aprovado pela fiscalização, incluindo parametrização, carga inicial de usuários, integrações exigidas no Termo de Referência e treinamento dos administradores.

19.2 **Aceite.** Concluída a implantação, a fiscalização emitirá termo de recebimento provisório e, verificada em até 10 (dez) dias úteis a conformidade com os requisitos do Termo de Referência, inclusive as integrações, termo de recebimento definitivo.

19.3 **Nível de serviço.** A solução manterá disponibilidade mensal mínima de [99,5%], excluídas as manutenções programadas comunicadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Os chamados críticos serão atendidos em até [4 (quatro)] horas úteis e os demais em até [2 (dois)] dias úteis. A CONTRATADA apresentará relatório mensal de disponibilidade e atendimento.

19.4 **Remuneração.** A implantação será paga em parcela única, após o recebimento definitivo. As mensalidades serão devidas a partir da disponibilização da solução em produção, atestada pela fiscalização, e pagas proporcionalmente aos dias de disponibilização no primeiro mês.

19.5 **Glosa.** O descumprimento do nível de serviço ensejará glosa de [2% (dois por cento)] da mensalidade por ponto percentual abaixo da meta de disponibilidade, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo das sanções da Cláusula Décima Quarta.

19.6 **Sem cobranças adicionais.** Não serão devidos valores adicionais por número de usuários ativos até o limite contratado, por armazenamento, por funcionalidades ou integrações exigidas no Termo de Referência, nem por quaisquer itens não previstos neste contrato.

19.7 **Segurança e continuidade.** A CONTRATADA manterá cópias de segurança periódicas, controle de acesso por perfil e registro de acessos, e assegurará, ao término do contrato, período de transição de [30 (trinta)] dias para exportação dos dados, sem interrupção do acesso.

19.8 **Atualizações.** As atualizações e novas versões da solução serão disponibilizadas sem custo adicional, sem redução das funcionalidades contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO [aplicável somente se exigida no Termo de Referência; excluir nos demais casos]

20.1 A CONTRATADA prestará, em até [10 (dez)] dias úteis da assinatura, garantia de [___]% do valor do contrato, em caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência.

20.2 A garantia responderá pelas multas, prejuízos e obrigações inadimplidas e será restituída após o cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato deste contrato e de seus aditivos será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Fundação iNOVA Capixaba.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com base na Resolução CC/iNOVA nº 03/2026, nos atos administrativos específicos da Fundação e nos princípios do art. 2º do Regulamento, conforme o art. 3º, §3º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de [Vila Velha/ES] para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza seus efeitos.

Vila Velha/ES, [data da assinatura eletrônica].

_____

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA
[Nome] – [Cargo]

_____

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[Nome] – [Cargo]
Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO (não integram o contrato – excluir na versão de assinatura)

1. Preencha apenas os campos entre colchetes. Qualquer outra alteração de cláusula exige análise da Assessoria Jurídica (Parecer Referencial, item II.10).
2. Indique o inciso do art. 8º (I ou II) no preâmbulo e no cabeçalho, e mantenha somente a redação do item 4.3 e do item 13.3 correspondente ao rito.
3. A Cláusula Décima Nona aplica-se a plataformas, softwares como serviço e soluções em nuvem. Para outros serviços, exclua-a e renumere as cláusulas seguintes, ajustando o item 6.1.
4. A Cláusula Vigésima (garantia) só é mantida se o Termo de Referência exigir garantia. Caso contrário, exclua-a e renumere as cláusulas seguintes.
5. Os prazos, percentuais e níveis de serviço entre colchetes devem reproduzir os do Termo de Referência.
6. A data-base do reajuste (item 7.1) é a data do orçamento estimado, com indicação da peça do processo.
7. Junte aos autos a declaração de adoção de minuta padronizada (art. 9º da Resolução CC/iNOVA nº 03/2026).
8. Não inclua referências à Lei nº 14.133/2021 nem a outros diplomas de licitações e contratos (art. 3º, §3º).